



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

CGC: 36.350.312/0001-72

LEI Nº 179/98

AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NOROESTE - CIS-NOROESTE E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

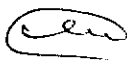
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir para o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Noroeste - **CIS-NOROESTE**, CGC nº 02 236 721/0001-20, Conta nº 5.050-4, Agência 833, do Banco do Brasil S/A, de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, o valor equivalente a 1% (hum por cento) das parcelas decenais do FPM - Fundo de Participação dos Municípios, em cumprimento ao que determina a Lei Municipal nº 171, de 13 de maio de 1998, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 1998.

Art. 2º. Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) para fazer face as despesas decorrentes desta Lei, a ser aplicada na seguinte dotação orçamentária, da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte:

07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
13 - SAÚDE E SANEAMENTO
75 - SAÚDE
428 - ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA
07000.13754282.069 - TRANSFERÊNCIA AO CIS-NOROESTE
3.0.0.0.00 - DESPESAS CORRENTES
3.2.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
3.2.3.0.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS
3.2.3.1.08 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - CIS-NOROESTE R\$ 11.000,00

Art. 3º. A abertura do Crédito Adicional especial, a que se refere o art. 2º desta Lei, correrá por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte:

07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
13 - SAÚDE E SANEAMENTO
75 - SAÚDE
428 - ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA
07000.1375428.050 - CONTRIBUIÇÕES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 

Continua.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
CGC: 36.350.312/0001-72

.....Continuação da Lei nº 179/98.

- 3.0.0.0.00 - DESPESAS CORRENTES
- 3.2.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
- 3.2.1.0.00 - TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS
- 3.2.1.4.00 - CONTRIBUIÇÕES A FUNDOS R\$ 11.000,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos do Norte - ES, 11 de agosto de 1998.

VENÍCIO ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado no Livro n.º <u>03</u>
às Folhas <u>187v a 188v</u>
Em <u>11</u> / <u>08</u> / <u>98</u>
<u>José Carlos</u> Escriturário

Publicado no Quadro de Avisos no Átrio da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte.
Em <u>11</u> / <u>08</u> / <u>98</u>
<u>José Carlos</u> Escriturário